



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ
PROCON MUNICIPAL DE SAPÉ

Rua Orcine Fernandes, 163, Mel Shopping, Salas 129 e 130, Centro, Sapé-PB

Horário de Funcionamento: de seg. a sex. das 7h às 13h

Telefone: (83) 99406-2257. E-mail: procon@sape.pb.gov.br

ORIENTAÇÕES

LISTA DE MATERIAL ESCOLAR E MATRÍCULA

Sapé, 27 de novembro de 2023.

A solicitação de itens de uso coletivo é prática vedada pelo artigo 1º, parágrafo 7º da Lei Federal nº 9.870/1999 e Lei nº 12.866/2013. Nesse sentido, todas as instituições de ensino do município devem seguir as orientações abaixo:

- Os itens cobrados na lista de material escolar devem ser de uso exclusivo ao processo didático e de uso individual do aluno.
- O material de uso coletivo que porventura seja cobrado deve vir acompanhado de justificativa e descrição da atividade didática a qual se destina.
- Não podem ser cobrados materiais para serem utilizados na decoração do ambiente escolar, apenas para uso do aluno.
- A entrega do material pode ser feita no ato da matrícula, no início das aulas ou pode ser feita parcialmente, nesse caso, os itens que não são para uso imediato podem ser entregues antes de cada atividade, que deve ser informada aos pais com antecedência.
- O aluno não pode ser retirado de sala em virtude da falta do material sob pena de causar constrangimento ao mesmo. A permanência do aluno em sala/atividade não pode ser condicionada à entrega do material.
- Os pais tem o direito de escolher o material escolar dos seus filhos, portanto, não podem ser obrigados a pagar taxa de material escolar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ
PROCON MUNICIPAL DE SAPÉ

Rua Orcine Fernandes, 163, Mel Shopping, Salas 129 e 130, Centro, Sapé-PB

Horário de Funcionamento: de seg. a sex. das 7h às 13h

Telefone: (83) 99406-2257. E-mail: procon@sape.pb.gov.br

- Nenhuma escola pode obrigar o aluno a comprar material de determinada marca ou indicar estabelecimento para compra.
- Itens como material de limpeza, papel higiênico, lápis retroprojeter, bastões de cola quente, marcador para quadro branco, copos descartáveis, dentre outros de uso coletivo ou de uso por parte dos profissionais da instituição de ensino, não devem ser cobrados na lista de material escolar.
- Pré-escola: material de higiene individual como escova de dente, pasta de dente, fralda, lenço umedecido, devem solicitados que os pais enviem na mochila dos filhos, para utilização quando necessário.
- Em relação a itens como papel ofício, papel filipinho, folhas de EVA (cores variadas), folhas de EVA (com glitter), feltro, cartolina, TNT, dentre outros, a escola deve justificar a solicitação de tais itens, pois, devem ser de uso individual do aluno. Devem, ainda, descrever a atividade didática a qual se destinam.
- O valor da matrícula deve ser descontado da anuidade.
- O pagamento de serviços como cursos livres, viagens e excursões não são obrigatórios, portanto, não devem ser incluídos no valor da anuidade. Além disso, devem ser encaminhados em boleto separado ao da mensalidade escolar, não sendo obrigatório o pagamento pelo aluno, caso não queira usufruir dos serviços.
- Inadimplência — As instituições de ensino não podem adotar medidas que constringam o aluno, como suspensão de provas, retenção de documentos, penalidades pedagógicas, entre outros.

O Procon Sapé elaborou essas orientações básicas para que você possa elaborar a lista de material escolar com mais segurança. Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Atenciosamente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ
PROCON MUNICIPAL DE SAPÉ

Rua Orcine Fernandes, 163, Mel Shopping, Salas 129 e 130, Centro, Sapé-PB

Horário de Funcionamento: de seg. a sex. das 7h às 13h

Telefone: (83) 99406-2257. E-mail: procon@sape.pb.gov.br

Layz Freitas

Secretária do Procon Sapé